

**XXXII CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO
TRABALHO I**

PAULO ROBERTO FOGAROLLI FILHO

JHONATAN FERNANDO FERREIRA

JOAO PEDRO IGNACIO MARSILLAC

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito do trabalho e processo do trabalho[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: João Pedro Ignácio Marsillac, Jhonatan Fernando Ferreira, Paulo Roberto Fogarolli Filho – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-270-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito do trabalho 3. Processo do trabalho.. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I

Apresentação

Participar como avaliador de pôsteres no XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, na Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo - SP, foi uma experiência extremamente enriquecedora.

Sob o tema “Os caminhos da internacionalização e o futuro do Direito”, o evento proporcionou um espaço promissor de diálogo e reflexão sobre os desafios e as oportunidades de um mundo em profunda transformação, marcado pela intensificação das interconexões globais.

No eixo temático "Direito do Trabalho e Processo do Trabalho", os trabalhos apresentados destacaram como a internacionalização e as novas dinâmicas globais vêm influenciar as relações laborais. As pesquisas evidenciaram a necessidade de um olhar jurídico que transcenda as fronteiras nacionais para enfrentar questões complexas do futuro do trabalho, equilibrando proteção social e desenvolvimento em um cenário cada vez mais interconectado.

A programação e os debates deste congresso trouxeram à tona o papel do Direito em operar em rede e a urgência de construirmos soluções jurídicas que dialoguem com diferentes tradições e sistemas, preparando a área trabalhista para os dilemas éticos, tecnológicos e humanos do século XXI.

Participar desse evento foi uma oportunidade única de compartilhar conhecimentos, refletir sobre as dinâmicas atuais da pesquisa jurídica e contribuir para a construção de um futuro mais justo e colaborativo no âmbito laboral.

Desejamos uma excelente leitura!

João Pedro Ignácio Marsillac. Pós-Doutorando no Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social da Faculdade de Direito da USP

Jhonatan Fernando Ferreira. Doutorando em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie

Paulo Roberto Fogarolli Filho. Doutorando em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie

A DIRETIVA 2024/1760 (UE) COMO TENTATIVA DE MITIGAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO NAS CADEIAS DE PRODUÇÃO GLOBAL - UMA ANÁLISE DO PROCESSO DE DEVIDA DILIGÊNCIA REALIZADO POR COOPERATIVAS CAFEEIRAS EM FRANCA

Daniel Nobre Fernandes da Silva

Resumo

INTRODUÇÃO

A Diretiva 2024/1760 da União Europeia estabelecer um processo devido de diligência para evitar ou atenuar efeitos negativos reais e potenciais ao meio ambiente e aos direitos humanos não só nas empresas estabelecidas em continente europeu, mas também em suas filiais e nas suas cadeias de produção que se conectam com outras nações (União Europeia, 2024, p.25). Dentre esses países, o Brasil se destaca pela exportação de commodities para o bloco europeu, com ênfase para a venda de café que representou 25% (em quilogramas líquidos) do total de exportações realizadas em 2024 (Ministério da Economia, 2025), demonstrando a necessidade que o país possui de se adequar às normas econômicas da União Europeia para manter a boa relação comercial. Essa dinâmica, concomitantemente ao histórico do trabalho análogo à escravidão que ocorre em plantações desse tipo de grão devido à expansão capitalista na terra agrícola (Martins, 2010), faz com que empresas do setor passem a cogitar a antecipação do processo devido de diligência acerca do respeito aos direitos humanos em suas relações trabalhistas.

PROBLEMA DE PESQUISA

O problema de pesquisa reside em compreender se há a aplicação de processos de diligência e como são executados pelas empresas cafeicultoras estabelecidas no município de Franca, com base nas recomendações fornecidas pelos artigos da Diretiva 2024/1760, para a mitigação de efeitos negativos aos direitos humanos em cadeias de produção.

OBJETIVO

O objetivo geral do presente trabalho é analisar os processos de devida diligência existentes no âmbito das cooperativas de café de Franca para prevenção ao trabalho escravo.

Para a obtenção do objetivo geral, os objetivos específicos são: a) descrever as redes de atuação entre produtores, cooperativas e compradores de café; b) verificar o padrão de informações compartilhadas entre os atores; c) verificar os mecanismos de checagem das informações compartilhadas entre os atores, incluindo terceiros interessados (como sindicatos,

associações e instituições públicas de regulação).

MÉTODO

O método para a obtenção dos objetivos é o indutivo que, a partir da observação qualitativa da revisão bibliográfica sobre devida diligência e da análise documental de fontes diretas (obtidos a partir de consultas e solicitações às cooperativas e sindicatos), permite a obtenção de uma proposição geral acerca desses fenômenos particulares (Mezzaroba e Monteiro, 2009. p.62).

RESULTADOS ALCANÇADOS

Com base na revisão bibliográfica realizada, que servirá como base para a análise documental das fontes diretas, conclui-se, parcialmente que o processo de devida diligência na indústria cafeeira presente em Franca não está nos padrões estabelecidos pela Diretiva 2024/1760 da União Europeia, já que o próprio documento atua como mera formalidade ao não estabelecer diretrizes específicas para averiguar o trabalho escravo moderno na base de suprimentos das cadeias de produção, focando apenas nos países compradores da matéria-prima.

Palavras-chave: Trabalho escravo, Devida diligência, Cadeia de produção

Referências

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Exportações Gerais. Comex Stat. Base de Dados. Disponível em: <<https://www.comexstat.mdic.gov.br>>. Acesso em: 01 jul. 2025

MARTINS, José de Souza. O CATIVEIRO DA TERRA. 9. ed. rev. e ampl. São Paulo: Editora Contexto, 2010

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Claudia Servilia. Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Turismo e Viagens. Rota Mogiana Paulista. In: SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Turismo e Viagens. Rotas do Café de São Paulo. São Paulo, 2024. Disponível em: https://www.rotasdocafe.sp.gov.br/rotas-cafe-sp/as_rotas/mogiana%20paulista. Acesso em: 2 jul. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. Diretiva (UE) 2024/1760 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024. Relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 e o Regulamento (UE) 2023/2859.

Jornal Oficial da União Europeia, Luxemburgo, Série L, 5 jul. 2024. Disponível em: <http://data.europa.eu/eli/dir/2024/1760/oj>. Acesso em: 22 ago. 2025.